PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATO Nº 252/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: Constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução de serviços necessários para a continuidade do Projeto SIG-PNL (Sistema de Informações Geográficas – Prefeitura de Nova Lima)

Contrato de prestação de serviços, nº 252/2025 Concorrência Pública nº 004/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que entre si fazem de um lado TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, localizado na sede e domicilio no SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lote 07, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71.250-715, cujo CNPJ é 26.994.285/0001-17, neste ato representado por Cláudio Márcio Queiroz inscrito no CPF nº 423.xxx.056-87, doravante nominada CONTRATADA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Política Urbana, o Sr. Gustavo Gomes Peixoto inscrito no CPF nº 651.889.346-04, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.099/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para execução de serviços necessários para a continuidade do Projeto SIG-PNL (Sistema de Informações Geográficas – Prefeitura de Nova Lima), abrangendo:

- a realização de Aerolevantamento para a atualização da Base Cartográfica empregando sensor laser scanner aerotransportado, elaboração de perfilamento laser;
- os serviços de apoio de campo e aerotriangulação;
- a densificação da Rede de Referência Cadastral Municipal;
- a geração do Modelo Digital de Superfície, Modelo Digital de Elevação, curvas-de-nível e mapa de Isodeclividade;
- a geração de Ortofotos;
- a realização de Mapeamento Móvel Terrestre 360º;
- a revisão e atualização do Cadastro Técnico Municipal, incluindo o cadastramento e recadastramento de todas as unidades imobiliárias (Cadastro Imobiliário), inclusive as que não possuem Inscrição Cadastral.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1. O Termo de Referência;

1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3. A Matriz de Riscos;

1.4. O Edital de Licitação;

1.5. A proposta da contratada;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. O Contratante pagará o valor total de R$ 13.900.000,00 (Treze milhões e novecentos mil reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. Das Condições de pagamento:

3.2.1. Os pagamentos serão feitos mediante conclusão de cada etapa do cronograma, conforme Anexo VI do Termo de Referência no quadro abaixo descrito:

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Serviços e atividades a serem executados	Meses																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	Assinatura do Contrato																				
4.1	Plano de Trabalho																				
4.2	Aerolevantamento e Perfilamento à LASER																				
4.3	Rede de Referência Cadastral e Apoio de Campo																				
4.4	Aerotriangulação																				
4.5	Geração dos Modelos Digitais do Terreno e Mapa de Ondulatoridade																				
4.6	Geração das Curvas de Nível																				
4.7	Geração das Ortofotos Verdadeiras																				
4.8	Restituição Fotogramétrica																				
4.9.1	Mapeamento Móvel Terrestre em 360º																				
4.9.2	Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico																				
% do valor do Contrato a ser pago por etapa		5,6	1,5	2,4	6,6	3,0	1,2	2,5	5,3	3,6	5,9	8,8	7,6	7,6	7,5	8,9	5,8	6,9	5,3		

OBSERVAÇÃO: Ver detalhamento dos lotes no Anexo V.

LEGENDA

Prazo para a Entrega

Período de Execução	Lote 01	Lote 07	Lote 13
	Lote 02	Lote 08	Lote 14
	Lote 03	Lote 09	Lote 15
	Lote 04	Lote 10	Lote 16
	Lote 05	Lote 11	Lote 17
	Lote 06	Lote 12	Lote 18

3.2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.2.2.1. O prazo para envio dos documentos para liquidação para a Secretaria Municipal de Fazenda é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pela Secretaria Contratante.

3.2.2.2. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos.

3.2.2.3. Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação.

3.2.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3.2.9. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

TOPOCAR

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Critério de Reajuste e reequilíbrio econômico financeiro

3.3.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133.

3.3.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como base a variação de índice oficial.

3.3.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

06.001.04.127.0101.2059.339039.15000000000

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2. O prazo de vigência contratual será de 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.3. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O Contrato poderá ser alterado, ainda, nas hipóteses previstas no Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRADOS E DOS PREÇOS da Lei 14.133/2021 (arts. 124 a 135), mediante justificativa apresentada em Processo Administrativo.

6.2.1. Na hipótese de repactuação dos preços, o prazo para a resposta do pedido feito pela CONTRATADA será de 1 (um) mês, nos termos do artigo 92, § 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

8.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual, todos os serviços objeto da contratação.

8.1.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Nova Lima – Secretaria de Política Urbana a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho, bem como respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos.

8.1.7. Comunicar à fiscalização ou à supervisão do Município de Nova Lima a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração municipal.

8.1.9. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

8.1.10. Ter como responsável técnico do serviço o detentor de atestados apresentados na fase de habilitação, que poderão ser substituídos, exclusivamente, mediante prévia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO
TOPOCAR

autorização da administração, por outros de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.1.11. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e qualidades técnicas pertinentes.

8.1.12. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não estiver atendendo a contento a fiscalização do Município.

8.1.13. Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas.

8.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Política Urbana, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Município de Nova Lima.

8.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da presente contratação.

8.1.17.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

8.1.18. Assegurar até o recebimento definitivo do serviço pelo Município de Nova Lima, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigência da garantia à execução.

8.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em legislação específica, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.20. Cumprir na íntegra todas as premissas contidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram o presente procedimento licitatório.

8.1.21. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.1.22. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

8.1.23. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.24. 9.11- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

8.1.25. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.26. Correrão por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no local descriminado.

8.1.27. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021);

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.2. As responsabilidades da CONTRATANTE são:

8.2.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.2.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.2.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.2.6. Cumprir as demais obrigações dispostas no Estudo Técnico Preliminar, atribuída ao CONTRATANTE.

8.2.7. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2.8. Permitir à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de serviços acessórios ao objeto contratado.

8.2.9. Realizar a supervisão, acompanhamento e o controle da execução do objeto proposto, bem como a coordenação dos serviços prestados pelos profissionais.

8.2.10. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de prestação dos serviços.

8.2.11. Expedir, através da Secretaria Municipal de Política Urbana, atestado de inspeção do serviço, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido. O atestado será emitido após inspeção e medição.

8.2.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência em anexo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

8.2.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.15. O Contratante poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias, na ausência de alguma destas informações, ou para esclarecer alguma informação prestada.

8.2.16. Praticar todos os atos de controle e administração do contrato.

8.2.17. Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do descumprimento dos contratos que ajustar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.2.18. Convocar à CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados para essa função, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato devidamente nomeado ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021, ao qual competirá:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas e determinar à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

9.3.2. Verificar a produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;

9.3.3. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.3.4. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

9.6. Na ocorrência de atraso na prestação de serviço, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública Municipal de Nova Lima e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9.8. O Gestor do Contrato será o funcionário Jansen Couto de Rezende, matrícula 18622 e o Fiscal do Contrato será Marcio de Avelino, matrícula 9148, nomeados por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, respeitado o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA 11ª – DOS PRODUTOS

11.1. Dos Produtos Esperados

11.1.1. As entregas serão realizadas, agrupadas por produtos divididos em lotes, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

ANEXO V – PRODUTOS A SEREM RECEBIDOS
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES
1. Os produtos Cartográficos gerados devem conter os respectivos metadados em consonância com a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais-INDE (Decreto 6.666/2008).
2. Os produtos Cartográficos gerados deverão ser entregues no sistema geodésico SIRGAS2000 e sistema de Projeção UTM, Fuso 23S, Meridiano Central, -45º, exceto para os Lotes que apresentarem outra especificação.
3. Demais itens e formatos não listados neste documento seguirão critérios definidos no Plano de Trabalho a ser validado pela CONTRATADA, bem como poderão ser definidos após reunião com a Contratada.
4. O detalhamento dos itens apresentados neste Anexo deverá ser consultado no Termo de Referência (Anexo I).
5. A Contratada deverá ater-se ao item 5.4 do Termo de Referência (Anexo I), no que diz respeito ao fato de que todos os produtos e serviços deverão apresentar garantia.
6. As áreas 1 e 2 descritas no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser subdivididas em regiões para a execução dos serviços conforme definição previamente acordada com a CONTRATANTE na elaboração do Plano de Trabalho pela CONTRATADA.
7. Os lotes descritos neste Anexo constituem referencial de entrega dos produtos, não ensejando o pagamento por valor global do lote

<table>
<tr><th colspan="4">LOTE 01</th></tr>
<tr><td colspan="4">4.1. Plano de Trabalho</td></tr>
<tr><td colspan="2">Apresentação do Plano de Trabalho conforme item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I)</td><td>Impresso e *.PDF</td><td>100%</td></tr>
<tr><td colspan="4">4.2. Aerolevantamento e Perfilamento à LASER</td></tr>
<tr><td>Certificado de calibração da Câmera</td><td rowspan="3">Conforme item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).</td><td rowspan="3">Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original</td><td rowspan="3">100%</td></tr>
<tr><td>Documento de autorização de voo</td></tr>
<tr><td>Cópia dos Registros de homologação da empresa junto ao Ministério da Defesa como categoria “A” e da aeronave a ser utilizada no levantamento aerofotogramétrico</td></tr>
</table>

Planos de voo do levantamento aerofotogramétrico e do perfilamento a laser conforme itens 4.2.1 e 4.2.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Analítico: Impresso e *.PDF Gráfico: *.Kml e *.DXF	

LOTE 02		
4.2. Aerolevantamento e Perfilamento à LASER		
Fotografias Digitais (imagens brutas) conforme item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIFF, GeoTIFF e ECW	33% das Fotografias
4.4. Aerotriangulação		
Planejamento da Aerotriangulação: Apresentar mapa esquemático em escala compatível conforme item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I)	*.kml, *.shp, e *. DXF	100%

LOTE 03		
4.2. Aerolevantamento e Perfilamento à LASER		
Fotografias Digitais (imagens brutas) conforme item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIFF, GeoTIFF e ECW	33% das Fotografias
4.3. Rede de Referência Cadastral e Apoio de campo		
Rede de Referência Cadastral Municipal - Implantação dos Vértices da Rede de Referência Cadastral Municipal conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) e demais normativos pertinentes.	Vértices Monumentados + Relatório parcial impresso e em *.PDF	33% dos Vértices
Dados brutos oriundos do levantamento Geodésico empregando Receptores GNSS para implantação da rede de apoio básico, conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	RINEX	
Dados brutos oriundos da realização do nivelamento geométrico conforme item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	*.xls e formato nativo do software de processamento realizado pela CONTRATADA	
Rede de Referência Cadastral Municipal - Arquivo Digital (vetorial – ponto) conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	*.kml, .shapefile *, *.shp e *.DXF	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

TOPOCAR

LOTE 04		
4.2. Aerolevantamento e Perfilamento à LASER		
Fotografias Digitais (imagens brutas) conforme item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIFF, GeoTIFF e ECW	34% das Fotografias
Nuvem de pontos com a densidade em conformidade com o item 4.2.2 do Termo de Referência (Anexo I), para as áreas 01 e 02	*.LAS. *shp *.DXF. *(ASCII XYZ)	100%
Fotoíndice digital conforme Item 4.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*TIFF, GeoTIFF *.PDF	100%
4.3. Rede de Referência Cadastral e Apoio de campo		
Rede de Referência Cadastral Municipal - Implantação dos Vértices da Rede de Referência Cadastral Municipal conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) e demais normativos pertinentes.	Vértices Monumentados + Relatório parcial impresso e em *.PDF	33% dos Vértices
Dados brutos oriundos do levantamento Geodésico empregando Receptores GNSS para implantação da rede de apoio básico, conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	RINEX	
Dados brutos oriundos da realização do nivelamento geométrico conforme item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	*.xls e formato nativo do software de processamento realizado pela CONTRATADA	
Rede de Referência Cadastral Municipal - Arquivo Digital (vetorial – ponto) conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I)	*.kml, .shapefile *, *.shp e *.DXF	

LOTE 05		
4.3. Rede de Referência Cadastral e Apoio de campo		
Rede de Referência Cadastral Municipal - Implantação dos Vértices da Rede de Referência Cadastral Municipal conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) e demais normativos pertinentes.	Vértices Monumentados + Relatório parcial impresso e em *.PDF	34% das Fotografias
Dados brutos oriundos do levantamento Geodésico empregando Receptores GNSS para implantação da rede de apoio básico, conforme	RINEX	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I).		
Dados brutos oriundos da realização do nivelamento geométrico conforme item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.xls e formato nativo do software de processamento realizado pela CONTRATADA	
Rede de Referência Cadastral Municipal - Arquivo Digital (vetorial – ponto) conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.kml,, .shapefile *, *.shp e *.DXF	
Rede de Referência Cadastral Municipal - Arquivo Digital (vetorial – ponto) contendo a Rede de Referência Cadastral Municipal conforme especificado no item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I) – **Arquivo Completo.**	*.kml,.shapefile *, *Geodatabase (ArcGIS).shp e *.DXF, Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Monografia contendo as informações técnicas dos Vértices da Rede de Referência Cadastral Municipal conforme item 4.3.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.DOC e *.PDF	100%
Relatório Técnico referente a elaboração do apoio Básico e Suplementar conforme solicitado no item 4.3.1 e 4.3.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%
Dados brutos oriundos do levantamento Geodésico empregando Receptores GNSS necessários a realização da rede de apoio suplementar, conforme especificado no item 4.3.2 do Termo de Referência (Anexo I).	RINEX	100%
4.4. Aerotriangulação		
Relatório técnico referente a obtenção dos pontos de controle necessários a Aerotriangulação conforme item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	100%

LOTE 06		
4.5. Geração dos Modelo Digitais do Terreno e Mapa de Isodeclividade		
Modelo Digital de Superfície na escala de 1:1.000 para a área de abrangência 01 e 1:5.000 para a área 02 conforme item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.las, GeoTIFF e *.img (ASCII XYZ)	100%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA – VISTO

TOPOCART

Relatório técnico referente a geração do Modelo Digital de Superfície conforme item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%

LOTE 07		
4.5. Geração dos Modelo Digitais do Terreno e Mapa de Isodeclividade		
Modelo Digital de Elevação na escala de 1:1.000 para a área de abrangência 01 e 1:5.000 para a área 02 conforme item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).	. las, GeoTIFF e *.img (ASCII XYZ)	100%
Relatório técnico referente a geração do Modelo Digital de Elevação conforme item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%
Mapas de Isodeclividade na escala 1:1.000 para a área 01 (Mapas 01, 02 e 03) e 1:5.000 para a área 02 (Mapas 01, 02 e 03), conforme item 4.5.2 do Termo de Referência (Anexo I), sendo eles: • Mapa 01: Classes de declividade utilizadas na aprovação de projetos de parcelamento da prefeitura; • Mapa 02: Classes de declividade conforme Embrapa; • Mapa 03: Mapa com os valores originais dos pixels.	GeoTIFF, *.img (ASCII XYZ), *.shp, Geodatabase (ArcGIS) Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
4.5. Geração dos Modelo Digitais do Terreno e Mapa de Isodeclividade		
Relatório técnico referente a geração dos mapas de isodeclividade conforme item 4.5.1 e 4.5.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%

LOTE 08		
4.6. Geração das Curvas-de-Nível		
Curvas de nível com equidistância vertical de 1 metro para a área 01 e 5 metros para a área 02 conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I).	*.DXF, *.shp e Geodatabase (ArcGIS) Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Relatório técnico referente a geração das Curvas-de-Nível conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%
4.7. Geração das Ortofotos Verdadeiras		
Ortofotos verdadeiras em escala 1:1.000 para a área de abrangência 01: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	33%
Ortofotos verdadeiras em escala 1:5.000 para a área de abrangência 02: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	33%
Relatório Técnico referente a geração das Ortofotos para as escalas 1:1.000 e 1:5.000, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 33% das Ortofotos entregues neste Lote
4.9.1. Mapeamento Móvel Terrestre em 360º		
Imagens georreferenciadas do Mapeamento Móvel com as informações nomeadas levando em consideração a Inscrição Cadastral do Lote, conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIF/jpg	33%
Relatório Técnico referente a realização do mapeamento móvel conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 33% dos produtos entregues neste Lote

LOTE 09		
4.7. Geração das Ortofotos Verdadeiras		
Ortofotos verdadeiras em escala 1:1.000 para a área de abrangência 01: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos	GeoTIFF e *.ECW	33%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).		
Ortofotos verdadeiras em escala 1:5.000 para a área de abrangência 02: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	33%
Relatório Técnico referente a geração das Ortofotos para as escalas 1:1.000 e 1:5.000, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos produtos entregues neste Lote
4.9.1. Mapeamento Móvel Terrestre em 360º		
Imagens georreferenciadas do Mapeamento Móvel com as informações nomeadas levando em consideração a Inscrição Cadastral do Lote, conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIF/jpg	33%
Relatório Técnico referente a realização do mapeamento móvel conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 33% dos produtos entregues neste Lote

LOTE 10		
4.7. Geração das Ortofotos Verdadeiras		
Ortofotos verdadeiras em escala 1:1.000 para a área de abrangência 01: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	34%
Ortofotos verdadeiras em escala 1:5.000 para a área de abrangência 02: Bandas, R, G, B e infravermelho separadas de forma que permita a realização de composições coloridas pelos Analistas da Prefeitura, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	34%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Ortofotos verdadeiras em escala 1:1.000 para a área de abrangência 01 apresentando as bandas R, G, B mosaicadas em um único arquivo digital conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	100%
Relatório Técnico referente a geração das Ortofotos para as escalas 1:1.000 e 1:5.000, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente produtos entregues neste Lote
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues
4.9.1. Mapeamento Móvel Terrestre em 360º		
Imagens georreferenciadas do Mapeamento Móvel com as informações nomeadas levando em consideração a Inscrição Cadastral do Lote, conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIF/jpg	34%
Imagens georreferenciadas dos locais onde não foi possível a realização empregando Mapeamento Móvel (atividade de campo), conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	TIF/jpg	100%
Relatório Técnico referente a realização do mapeamento móvel conforme item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referentes aos produtos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

		entregues neste Lote

LOTE 11		
4.7. Geração das Ortofotos Verdadeiras		
Ortofotos verdadeiras em escala 1:5.000 para a área de abrangência 01 apresentando as bandas R, G, B mosaicadas em um único arquivo digital conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	GeoTIFF e *.ECW	100%
Relatório Técnico referente a geração das Ortofotos para as escalas 1:1.000 e 1:5.000, conforme item 4.7 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos produtos entregues neste Lote
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues
4.9.1. Mapeamento Móvel Terrestre em 360º		
Apresentação do visualizador integrado a Base Cartográfica: Apresentação do mapeamento integrado ao SIG-WEB Municipal e disponibilizado em Portal de forma garantir acesso ao conteúdo conforme	Meio digital – compatível com ferramentas ESRI (ArcGIS Online e ArcGIS Enterprise)	100%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

especificado no item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).		
Relatório Técnico referente a realização do Mapeamento Móvel Terrestre conforme especificado no item 4.9.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	100%
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 10 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 10 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 10 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

LOTE 12
4.8. Restituição Fotogramétrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 11 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentadas no Lote 11 associadas ao	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

TOPOCAR

BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).		
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 11 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

LOTE 13		
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

TOPOCAR

Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 12 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 12 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 12 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

LOTE 14		
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

TOPOCAR

imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).		
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 13 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 13 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 13 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

LOTE 15		
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme	*.shp (polígono) e *.DXF.	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).		
Meios-fios em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01, conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Ferrovias na escala 1:1.000 para a área de Abrangência 01, conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e *.PDF	Referente aos 15% entregues e referente aos 100%
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 14 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 14 associadas ao	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).		
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 14 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF	15%

LOTE 16		
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Lotes vetorizados em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro dos lotes, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	10%
Edificações vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	10%
Quadras vetorizadas em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 contendo na tabela de atributos a área e perímetro, conforme especificado no item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono) e *.DXF.	10%
Logradouros em Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01 - Lançamento dos novos eixos viários Municipais em relação a base existente e atualização da tabela de atributos de todos os eixos viários já lançados, com a inserção do campo relativo ao tipo de pavimentação, conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Logradouros em Escala 1:5.000 para a Área de Abrangência 02 - Lançamento dos novos eixos viários Municipais em relação a base existente e atualização da tabela de atributos de todos os eixos viários já lançados, com a inserção do campo relativo ao tipo de pavimentação, conforme item 4.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Ferrovias na escala 1:5.000 para a área de Abrangência 02, conforme item 4.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de	100%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

	Dados PostgreSQL - PostGIS.	
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme itens 4.8.1 e 4.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e PDF	Referente aos 10% dos lotes, edificações e quadras entregues e 100% dos logradouros e ferrovias
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	15%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	15%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.PDF	15%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 15 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 15 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono e ponto), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 15 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	15%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

LOTE 17		
4.8. Restituição Fotogramétrica		
Redes públicas de água, esgoto, dutos (minerodutos, gasodutos, adutoras, oleodutos, etc.), telefonia, redes de geração, transmissão e distribuição de energia, sistema de Iluminação Pública na Escala 1:1.000 para a Área de Abrangência 01, conforme item 4.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Redes públicas de água, esgoto, dutos (minerodutos, gasodutos, adutoras, oleodutos, etc.), telefonia, redes de geração, transmissão e distribuição de energia, sistema de luminação Pública em Escala 1:5.000 para a Área de Abrangência 02, conforme item 4.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (linha), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Relatório Técnico referente à Restituição Fotogramétrica conforme itens 4.8.1 e 4.8.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Impresso e PDF	Referente aos produtos entregues neste Lote
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Realização do Cadastro Técnico Municipal: Atualização do Cadastro Técnico Municipal, (incluindo recadastramento de todas as unidades imobiliárias do Município e cadastramento daquelas que não possuem inscrição cadastral), conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*. PDF (Relatório de execução dos serviços)	10%
Elaboração dos serviços de revisão, conferência, validação. Detecção e resolução das inconsistências constantes no Cadastro Municipal conforme item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	Relatórios Impresso e *.PDF	10%
Boletim de Informações Cadastrais – BCI's preenchidos em campo (dados brutos), conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência – Anexo I.	*.PDF	10%
Lotes Cadastrados: O Arquivo contendo Lotes restituídos apresentados no Lote 16 associados ao BCI, conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	10%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Edificações: Arquivo contendo as edificações restituídas apresentados no Lote 16 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono e ponto), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	10%
Quadras: Arquivo contendo as quadras restituídas apresentadas no Lote 16 associadas ao BCI conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), Geodatabase (ArcGIS) e *.DXF.	10%

LOTE 18		
4.9.2. Revisão, Validação e Atualização do Cadastro Técnico Municipal		
Produtos da realização do Cadastro - Produto Final – Arquivo vetorial completo contendo todos os Lotes Cadastrados estruturados conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Produtos da realização do Cadastro - Produto Final – Arquivo vetorial completo contendo todas as Edificações estruturadas conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%
Produtos da realização do Cadastro - Produto Final – Arquivo vetorial completo contendo todas as Quadras estruturadas conforme especificado no item 4.9.2 do Termo de Referência (Anexo I).	*.shp (polígono), *DXF Geodatabase (ArcGIS) e., Banco de Dados PostgreSQL - PostGIS.	100%

11.2. Da Forma de Entrega dos Produtos

11.2.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no **ITEM 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** constante do Termo de Referência anexo, bem como de acordo com as planilhas previstas nos itens 5.1 e 11.1.1 deste Contrato.

11.2.2. Quando aprovados, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, serão considerados produtos entregues, habilitando a CONTRATADA ao recebimento dos itens unitários executados e aprovados.

11.2.3. A CONTRATADA poderá entregar um percentual maior ao estipulado no item 11.1.1 deste Contrato.

11.2.3.1. Caso o CONTRATANTE não consiga validar a quantidade que excede o percentual medido no lote, a medição será feita até o percentual máximo descrito no mesmo, desde que os produtos especificados no item 11.1.1. estejam de acordo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

11.2.3.2. Caso seja feita uma entrega abaixo do percentual indicado no Lote, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de adequação, que deverá ser validado pelo CONTRATANTE.

11.2.4. A Carta de Aceite dos Produtos será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos lotes.

11.2.4.1. Os lotes rejeitados deverão ser corrigidos e reapresentados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de reprovação pelo CONTRATANTE e serão reavaliados em até 30 (trinta) dias úteis.

11.2.4.2. Quando houver coincidência entre as datas de entrega de um novo lote e as devoluções do lote corrigido, os produtos serão avaliados em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis pelo CONTRATANTE.

11.2.4.3. Em situações excepcionais, quando a CONTRATANTE não puder efetuar a validação em tempo hábil, poderá ser feita uma aceitação condicional, desde que a CONTRATADA se comprometa a corrigir eventuais falhas quando as mesmas forem identificadas.

CLÁUSULA 12ª – DA MATRIZ DE RISCO

12.1. As situações identificadas para fins de alocação de riscos é parte integrante do edital no Estudo Preliminar Técnico.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação dos serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

13.2.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.5.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.5.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com qualsquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.6. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2021.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

1.1. As partes se comprometem a proteger os dados pessoais utilizados neste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais práticas norteadoras de segurança da informação, tratando estes como confidenciais e garantindo que serão utilizados somente para as finalidades aqui descritas.

1.2. As partes também se obrigam ao dever de confidencialidade dos dados pessoais constantes neste contrato enquanto perdurar o objeto deste e após o seu término, garantido que estes dados sejam acessados somente por pessoas autorizadas, que deverão ser abarcadas também pelos deveres estabelecidos nas cláusulas deste contrato, tal como os sucessores das partes.

1.3. O tratamento de dados pessoais do presente contrato ocorrerá em conformidade com as bases legais estabelecidas no art. 7° da Lei 13.709/18, para execução de contrato do qual fazem parte os titulares, para possível cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

1.4. O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, ensejará a rescisão do presente Contrato pela parte que foi prejudicada e a aplicação de multa, no valor de 5% em relação ao valor do Contrato, à parte que descumpriu, sem prejuízo do ressarcimento dos danos e prejuízos decorrentes da violação dos deveres de sigilo e confidencialidade e das penalidades aplicáveis pela Lei 13.709/2018.

1.5. Para aplicação da rescisão contratual e multa citadas na cláusula anterior, o descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade devem ser cabalmente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

comprovados, não podendo, em hipóteses alguma, se presumir tal conduta ou se pretender aplicar qualquer penalidade dela decorrente sem que exista prova nesse sentido.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação da Eletrônica nº 004/2025, bem como ao seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 16ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 17ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto desta licitação, restando possibilitada, a subcontratação parcial do objeto, em até 30%, cabendo à administração autorizar ou não a subcontratação, de forma prévia e formal, mediante a apresentação, pela contratada, de documentos que demonstrem a idoneidade da subcontratada, além de atestados de capacidade técnica da subcontratada.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 18ª – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos que derivarem deste Contrato, assim como as dúvidas, serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem no que couberem, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lima, 13 de Novembro de 2025.

Gustavo Gomes Peixoto
Secretário Municipal de Política Urbana
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Gustavo Gomes Peixoto
Secretário Municipal de Política Urbana

Claudio Marcio Queiroz:42397405687

Assinado de forma digital por Claudio Marcio Queiroz:42397405687
Dados: 2025.11.13 11:17:32 -03'00'

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO